



*Colégio*  
**unitau**

**ESCOLA DE APLICAÇÃO**  
DR. ALFREDO JOSÉ BALBI

# Manual do Aluno

***Tiragem: 500 cadernos***  
***Impressão: Gráfica UNITAU***  
***Janeiro – 2020***

Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi - UNITAU  
Endereço: Rua dos Operários, nº 153 – Centro – Taubaté/SP – CEP: 12020-340  
Telefone: (0XX12) 3625-4249 (FAX) / 3625-4252 / 3625-4253 – Secretaria  
E-mail: [colégio@unitau.br](mailto:colégio@unitau.br) / Site: [www.unitau.br](http://www.unitau.br)

## ***Caros Pais e Alunos:***

*Nosso mundo está em constante transformação e nossas relações em casa e na escola são diretamente afetadas pelas mudanças. Conviver em harmonia deve ser um dos mais preciosos objetivos de nossa vida. Na escola, além de conviver no espaço público, você, aluno, tem de exercitar a vida em grupo, além de poder ter acesso ao conhecimento.*

*Na sociedade contemporânea, valoriza-se a liberdade e a democracia que devem ser fundamentadas numa convivência harmônica.*

*Para tal, é imprescindível discutirmos sobre questões importantes como limite, autoridade, responsabilidade, direito e dever.*

*Precisamos que os pais sejam parceiros da escola para que, juntos, possamos consolidar uma educação de qualidade que forme cidadãos para o mundo em constante transformação.*

*Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi  
Colégio UNITAU*

*2020*

## *Apresentação*

Estas orientações sintetizam os principais aspectos da organização deste estabelecimento de ensino e visa orientar toda comunidade escolar sobre suas regras e normas de funcionamento, dos aspectos administrativos e financeiros, da sistemática de avaliação do rendimento do aluno e de seus direitos e deveres. Conhecer a escola é o primeiro passo para que nossos discentes passem da heteronomia à autonomia.

*“O convívio escolar pretendido depende do estabelecimento de regras e normas de funcionamento e de comportamento que sejam coerentes com os objetivos definidos no projeto educativo. A comunicação clara dessas normas possibilita a compreensão pelos alunos das atitudes de disciplina demonstradas pelos professores e demais envolvidos no processo educacional dentro e fora de classe”.* (In: Parâmetros Curriculares Nacionais – MEC – 1998)

# SUMÁRIO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ESCOLA .....	07
• Núcleo de Direção .....	07
• Núcleo Técnico-Pedagógico.....	07
• Núcleo Administrativo .....	07
• Núcleo Operacional .....	07
• Corpo Docente .....	07
COLEGIADOS .....	08
• Conselho de Escola.....	08
• Conselho de Classe/Ano/ Série.....	08
INSTITUIÇÕES AUXILIARES DA ESCOLA .....	08
• Associação de Pais e Mestres – A.P.M. ....	08
• Grêmio Estudantil .....	08
DIREITOS E DEVERES .....	09
NORMAS ESPECÍFICAS DA ESCOLA .....	13
PROCEDIMENTOS PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO .....	14
• Matrícula .....	14
• Reclassificação .....	14
• Sistema de Avaliação.....	14
• Promoção e Retenção.....	16
• Pedidos de Reconsideração e Recurso.....	17
• Recuperação.....	17
• Exame Final.....	17
• Progressão Parcial.....	18
• Adaptação de Estudos .....	18
• Aproveitamento de Estudos .....	18
REUNIÃO DE PAIS E MESTRES .....	18

NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO .....	19
• Uniforme Escolar .....	19
• Identificação Escolar (Carteirinha Estudantil).....	19
• Entrada e Saída dos Alunos.....	20
• Avaliação Bimestral.....	21
• Frequência às Aulas .....	22
• Dispensa das Aulas de Educação Física .....	22
ASSUNTOS FINANCEIROS .....	23
• Trancamento de Matrícula.....	23
• Transferência.....	23
• Desistência.....	23
• Requerimentos.....	23
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES .....	25

## **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ESCOLA**

### ***Núcleo de Direção***

Diretor da Escola:

Profa. Andréia Maria de Andrade Santos

### ***Núcleo Técnico-Pedagógico***

Coordenadora Pedagógica para o Ensino Fundamental:

Profa. Thais Liane Rosa

Coordenadora Pedagógica para o Ensino Médio e Educação Profissional:

Profa. Ana Paula Moreira Rivadávia da Paixão

Orientadora Educacional para o Ensino Fundamental:

Profa. Liliane Andrade da Rocha Carvalho

Orientadora Educacional para o Ensino Médio e Educação Profissional:

Profa. Tatiany Ribeiro Toledo

Psicólogo Escolar:

Laudenir da Silva

Bibliotecária Escolar e Auxiliares

### ***Núcleo Administrativo***

Secretária: Gisele Machado

Auxiliares Administrativos

### ***Núcleo Operacional***

Inspetores de Alunos

Técnicos de Laboratórios

### ***Corpo Docente***

Professores

### ***Corpo Discente***

Alunos (Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio e Ensino Profissionalizante)

## COLEGIADOS

A Escola conta com os seguintes colegiados:

### **Conselho de Escola**

Articulado ao núcleo da direção, é composto por representantes dos professores, funcionários, pais e alunos e possui natureza consultiva e deliberativa.

### **Conselhos de Classe/Ano/Série**

Colegiados responsáveis pelo processo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem. São compostos por professores, Coordenação Pedagógica, Orientação Educacional, Psicólogo Escolar e dirigidos pelo Núcleo de Direção.

## INSTITUIÇÕES AUXILIARES DA ESCOLA

### **Associação de Pais e Mestres – APM**

A APM tem por finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração família-escola-comunidade.

### **Grêmio Estudantil**

O Grêmio Estudantil é uma entidade autônoma que representa os interesses dos estudantes. Sua atuação visa ampliar as possibilidades de promoção e participação dos alunos na vida escolar.



## **DIREITOS E DEVERES**

O Regimento Escolar — artigos 43 ao 48 — contempla os direitos, deveres dos alunos e prevê proibições e penalidades.

Artigo 43 - Além daqueles previstos na legislação e normas específicas, são direitos dos alunos:

- I. tomar conhecimento, no ato da matrícula, das Orientações para o Ano Letivo, bem como do Regimento Escolar;
- II. ter formação educacional adequada e em conformidade com os currículos apresentados no planejamento anual;
- III. ter acesso às atividades escolares, incluindo as atividades extraclasse, proporcionadas pela Escola, e participar delas, observando o disposto nas Orientações para o Ano Letivo;
- IV. utilizar os serviços e as dependências escolares de acordo com as normas estabelecidas nas Orientações para o Ano Letivo;
- V. ser informado, no início do ano ou do semestre, dos objetivos e das competências de cada componente curricular;
- VI. ter garantia das condições de aprendizagem e de novas oportunidades mediante estudos de recuperação, durante o ano letivo;
- VII. receber orientação tanto educacional, como pedagógica e psicológica, individualmente ou em grupo;
- VIII. ser respeitado e valorizado em sua individualidade, sem comparações ou preferências, e não sofrer qualquer forma de discriminação;
- IX. ser ouvido em suas reclamações e pedidos;
- X. eleger seu representante de classe e professor conselheiro;
- XI. apresentar sugestões aos representantes de classe e professor conselheiro para a melhoria das aulas e do funcionamento da Escola;
- XII. tomar conhecimento, por meio de boletins, do seu rendimento escolar e de sua frequência;
- XIII. recorrer dos resultados de avaliação do seu rendimento nos termos previstos pela legislação;
- XIV. justificar as faltas nas avaliações e ter garantida a sua avaliação de aprendizagem, de acordo com a legislação;

- XV. recorrer à Direção, Coordenação Pedagógica, Orientação Educacional e/ou ao Serviço de Psicologia Escolar para resolver eventuais dificuldades que encontrar na solução de problemas relativos à sua vida escolar como aproveitamento, ajustamento à comunidade e cumprimento dos deveres;
- XVI. concorrer à representação nos órgãos colegiados, nas instituições auxiliares e no órgão representativo dos alunos;
- XVII. requerer ou representar ao Diretor sobre assunto de sua vida escolar, na defesa dos seus direitos, nos casos omissos do Regimento Escolar;
- XVIII. ter ensino de qualidade com professores comprometidos com a filosofia educacional da Escola.

Artigo 44 - São deveres dos alunos:

- I. conhecer, fazer conhecer e cumprir este Regimento e outras normas e regulamentos vigentes na Escola;
- II. atender às determinações dos diversos setores da Escola, nos respectivos âmbitos de sua competência;
- III. comparecer pontualmente e assiduamente às aulas e atividades escolares programadas, empenhando-se no êxito de sua execução;
- IV. tratar com respeito os colegas, professores e servidores da Escola;
- V. realizar os trabalhos escolares com pontualidade, assiduidade e trazer todo o material referente às aulas do dia, mantendo-o em perfeita ordem;
- VI. cooperar e zelar na conservação do patrimônio da Escola, concorrendo também para que se mantenham a higiene e limpeza em todas as dependências;
- VII. portar a identificação escolar, apresentando-a quando for exigida;
- VIII. apresentar-se devidamente uniformizado para as atividades escolares regulares e para as aulas de Laboratório e Educação Física;
- IX. trajar-se adequadamente em qualquer dependência de modo a manter-se o respeito mútuo;
- X. zelar pelo bom nome da Escola, evitando atos contrários aos bons costumes;
- XI. devolver os comunicados escolares após a verificação por parte dos responsáveis, dentro do prazo estipulado;
- XII. cumprir as disposições do Regimento Escolar e das Orientações para o Ano Letivo, no que lhe couber.

Artigo 45 – É vedado aos alunos:

- I. ocupar-se durante as atividades escolares de qualquer atividade alheia às mesmas;

- II. permanecer nas dependências da Escola, sem comparecer às aulas, a não ser em casos especiais, devidamente autorizado;
- III. ausentar-se da Escola, durante o horário escolar, sem autorização da Direção ou Orientação Educacional;
- IV. promover jogos, excursões, listas de pedidos ou campanhas de qualquer natureza, sem prévia autorização da Direção;
- V. falsificar assinaturas, principalmente, em documentos escolares;
- VI. danificar bens patrimoniais, objetos, livros ou documentos da Escola, da instituição mantenedora, do corpo docente, discente, técnico-administrativo ou auxiliar;
- VII. comparecer à Escola com roupas inadequadas para assistir às aulas;
- VIII. fumar nas dependências da Escola, nos termos da legislação pertinente;
- IX. fazer-se acompanhar de pessoas estranhas à Escola nas dependências da mesma;
- X. portar, ter sob sua guarda ou utilizar qualquer material que possa causar riscos à saúde, à segurança e à integridade física e moral sua ou dos outros; e
- XI. participar de movimentos de indisciplina coletiva.

Artigo 46 – Penalidades - Pelo não cumprimento dos deveres e do disposto no Regimento Escolar, os alunos estão sujeitos às seguintes penalidades que deverão ser graduadas conforme a gravidade da falta:

- I. advertência verbal pelo Professor;
- II. advertência reservada pelo Professor, junto ao Serviço de Orientação Educacional;
- III. repreensão escrita pelo Diretor;
- IV. suspensão por tempo determinado;
- V. transferência compulsória.

Parágrafo único - Toda ocorrência disciplinar deverá ser registrada em livro próprio e/ou Ficha do Aluno.

Artigo 47 - Nos casos graves, será ouvido o Conselho de Escola para aplicação da penalidade ou para encaminhamento às autoridades competentes.

§ 1º - A penalidade da suspensão poderá ser substituída por atividades de interesse coletivo, ouvido o Conselho Tutelar do Menor, se for o caso.

§ 2º - No caso de transferência compulsória, será garantida ao aluno a continuidade de estudos em estabelecimento de ensino público.

§ 3º - Nenhuma penalidade poderá ferir o Estatuto da Criança e do Adolescente e é assegurado ao aluno o direito de ampla defesa e a assistência dos pais ou responsáveis no caso de aluno menor de 18 (dezoito) anos.

Artigo 48 - Toda medida disciplinar aplicada deve ser comunicada aos pais ou responsáveis, quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único - se a infração tipificar delito penal, o Diretor deverá comunicar:

- I. ao Conselho Tutelar do Menor local, se o aluno for menor de 18 (dezoito) anos, e
- II. à autoridade policial do município, se o aluno-infrator for maior de 18 (dezoito) anos.

## **NORMAS ESPECÍFICAS DA ESCOLA**

O aluno deve:

- I. representar seus pares, no Conselho de Classe/Ano/Série, quando convocado pela Direção da Escola;
- II. indenizar o prejuízo causado por danos às instalações ou perda de qualquer material de propriedade da Escola, da instituição mantenedora ou do colega, quando ficar comprovada sua responsabilidade;
- III. observar as normas de prevenção de acidentes utilizando obrigatoriamente, quando for o caso, os equipamentos de segurança previstos;
- IV. evitar trazer objetos de valor, uma vez que a Escola não pode se responsabilizar por eles.

É proibido ao aluno:

- I. trazer objetos, revistas, livros, filmes, fotografias ou impressos de moral duvidosa;
- II. utilizar celulares e/ou outros aparelhos eletroeletrônicos em sala de aula — salvo com autorização expressa do professora;
- III. praticar quaisquer atos de violência física, psicológica ou moral contra pessoas independente de suas funções, dentro da Escola ou em suas proximidades;
- IV. trazer ou fazer uso de substâncias entorpecentes ou bebidas alcoólicas ou comparecer embriagado ou estar sob efeito das mesmas no recinto da Escola;
- V. apresentar posturas inadequadas ao ambiente escolar desrespeitando as orientações dos professores, funcionários e Equipe Gestora.

## PROCEDIMENTOS PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

### **Matrícula**

- No 1º ano do Ensino Fundamental: idade mínima estabelecida em lei.
- Na 1ª série do Ensino Médio: é necessária a conclusão do Ensino Fundamental ou de estudos equivalentes.
- Na Educação Profissional: é necessário estar cursando ou haver concluído o Ensino Médio.

## RECLASSIFICAÇÃO

Os procedimentos para a reclassificação do aluno estão previstos nos Artigos 134 ao 137 do Regimento Escolar. A Reclassificação poderá ocorrer somente até o final do primeiro bimestre letivo.

## SISTEMA DE AVALIAÇÃO

A sistemática de avaliação encontra-se especificada nos artigos 70 ao 75 do Regimento Escolar:

*Artigo 70* – A verificação do rendimento escolar compreenderá a avaliação do aproveitamento, observados os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

*Artigo 71* – A avaliação do aproveitamento de todos os componentes curriculares deverá incidir sobre o desempenho do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, considerados os objetivos propostos para cada uma delas.

*Parágrafo único* – Os critérios de avaliação estarão fundamentados nos objetivos específicos de cada componente curricular, nos objetivos peculiares dos cursos e nos objetivos gerais de formação educacional que norteiam a Escola.

*Artigo 72* – A avaliação do aproveitamento será contínua, permanente e cumulativa no decorrer do bimestre, por meio de instrumentos diversificados, elaborados pelo professor, com o acompanhamento do Coordenador Pedagógico.

- I - os alunos serão avaliados através da observação sistemática do seu desempenho nas diferentes atividades escolares, da análise de suas produções e de atividades específicas de avaliação.
- II - o professor dará retorno imediato aos alunos e periódico aos pais do que foi observado no processo de aprendizagem.
- III - o plano de ensino deverá prever a operacionalização da sistemática de avaliação do componente curricular, bem como suas formas e instrumentos.

IV - os alunos serão informados pelo professor, no início do ano ou semestre letivo, da sistemática de avaliação em cada componente curricular.

*Parágrafo único* – É vedada a avaliação em que os alunos são submetidos a uma só oportunidade de aferição.

*Artigo 73* – Os instrumentos de avaliação deverão possibilitar a observação dos aspectos qualitativos da aprendizagem, de forma a garantir sua preponderância sobre os aspectos quantitativos e deverão considerar a interdisciplinaridade, a multidisciplinariedade e contextualização dos conteúdos.

*Parágrafo único* – Dar-se-á relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e a elaboração pessoal sobre a memorização.

*Artigo 74* – Os resultados da avaliação serão, ao final de cada bimestre e do período letivo, sistematicamente registrados, analisados com o aluno e traduzidos em notas, na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez, vírgula zero), fracionadas de cinco em cinco décimos:

I – 0 a 5,5: rendimento insatisfatório (I);

II – 6 a 10: rendimento satisfatório (S).

§ 1º - Caberá ao professor o registro e comunicação à Secretaria dos resultados de avaliação bimestral, semestral e/ou anual e da frequência dos alunos.

§ 2º - Os resultados da avaliação e frequência serão comunicados aos alunos e, se menores, a seus pais ou responsáveis através de boletins.

*Artigo 75* – Os Conselhos de Classe reunir-se-ão bimestralmente e no fim do ano letivo para analisarem os resultados das avaliações e decidirem sobre a promoção, retenção ou encaminhamento dos alunos para estudos de recuperação.

Consolidando o que regulamenta o Regimento Escolar, sistema de avaliação consiste no que segue:

1. Ensino Fundamental I: avaliação contínua tal como disposto no Regimento Escolar, registrada em Diário de Classe, e Provas Bimestrais, em calendário específico e datas definidas pela Coordenadora Pedagógica.
2. Ensino Fundamental II: instrumentos diversificados e Prova Bimestral, em calendário específico, e datas definidas pela Coordenadora Pedagógica.
3. Ensino Médio:  
Instrumento I: trabalhos, pesquisas, listas de exercícios, participação em projetos etc.;  
Instrumento II: Simulado (elaborado pelos professores contemplando o conteúdo do bimestre)  
Instrumento III: Prova Bimestral
4. Ensino Profissionalizante: instrumentos diversificados e provas bimestrais.

## PROMOÇÃO OU RETENÇÃO

O Regimento Escolar prevê, nos Artigos 153 ao 158, os critérios para a promoção ou retenção do aluno, dentre os quais destacamos:

*Artigo 153* – Será considerado concluinte de curso, ou classificado para o ano/série seguinte, o aluno que tenha obtido aproveitamento suficiente para promoção e frequência mínima estabelecida no inciso I do artigo 155.

*Artigo 154* – Será considerado promovido para o ano/série seguinte, quanto ao aproveitamento, o aluno que tenha obtido:

- I - média final igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular; e
- II - rendimento insatisfatório em até 03 (três) componentes curriculares, no Ensino Médio ou Educação Profissional, desde que o Conselho de Classe o tenha considerado apto a frequentar a série seguinte, em regime de progressão parcial, consideradas as características do aluno e respeitada a sequência do currículo.

*Parágrafo único* - O aluno em regime de progressão parcial deverá cursar, concomitantemente, os componentes curriculares nos quais obteve rendimento insatisfatório, frequentando as aulas em período diferente do ano regular e/ou realizando acompanhamento de estudos e atividades complementares.

*Artigo 155* – Será considerado retido o aluno que após a recuperação do 2º semestre, apresentar a seguinte situação:

- I - frequência inferior a 75% do total de horas letivas de cada componente curricular a que estiver obrigado, qualquer que seja o aproveitamento;
- II - média final inferior a 4,0 (quatro) em mais de 50% (cinquenta por cento) do conjunto dos componentes curriculares no Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional.

*Parágrafo único* – Será, também considerado retido, o aluno que encaminhado para exame final não comparecer ao mesmo.

*Artigo 156* – O aluno do Ensino Médio ou da Educação Profissional, com rendimento insatisfatório em mais de três componentes curriculares, será classificado na mesma série.

*Artigo 157* – A Educação Física, componente obrigatório da Educação Básica, não levará à retenção do aluno no ano/série por aproveitamento.

*Artigo 158* – Nos componentes curriculares Artes e Língua Estrangeira Moderna, nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), o aluno será promovido independente do aproveitamento; e nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) o aluno será promovido de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 154 e no inciso I do artigo 155.



## **PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO**

Os pedidos de reconsideração e recurso referentes aos resultados finais de avaliação são regidos pela Deliberação CEE e pela Indicação CEE editadas a cada ano.

### **RECUPERAÇÃO**

O aluno de aproveitamento insatisfatório demonstrado durante o ano ou série será submetido a estudos de recuperação contínua e periódica:

- I. A recuperação contínua e integrada ao processo de aprendizagem será feita como segue:
  - a) por meio de estudos em sala e de acompanhamento de estudos e de tarefas;
  - b) por meio de projetos desenvolvidos por alunos da graduação sob supervisão de professores do curso.
- II. A recuperação periódica destinada ao EF II, EM e EP dar-se-á da seguinte maneira:
  - a) na semana que antecede as avaliações bimestrais;
  - b) ao final de cada semestre, destinada aos alunos que não obtiveram média semestral 6,0 (seis) em qualquer dos componentes curriculares.

A nota da recuperação semestral só será computada se for superior à média semestral.

### **EXAME FINAL**

Será encaminhado ao exame final, após a recuperação do 2º semestre, o aluno que não obtiver média final igual ou maior que 6,0 (seis), em qualquer número de disciplinas, desde que não tenha média final inferior a 4,0 (quatro) em mais de 50% do conjunto dos componentes curriculares no Ensino Fundamental, Médio e Educação Profissional.

Será promovido, após exame final, o aluno que alcançar média mínima de 5,0 (cinco), que será o resultado da média anual (média dos dois semestres) e da nota do exame.

## **PROGRESSÃO PARCIAL**

A Escola adota o regime de Progressão Parcial de estudos para alunos do Ensino Médio e da Educação Profissional, respeitadas as normas específicas de cada curso, que, após estudo de reforço e de recuperação, não apresentarem rendimento escolar satisfatório.

O aluno retido na progressão parcial da 1ª série só poderá cursar a disciplina na 3ª série do Ensino Médio se o conteúdo programático não for indispensável à continuidade dos estudos.

O aluno com rendimento insatisfatório em até três componentes curriculares será classificado na série subsequente, devendo cursar, concomitantemente, estes componentes curriculares, frequentando as aulas em período diferente do curso regular.

## **ADAPTAÇÃO DE ESTUDOS**

No caso da diversidade entre o currículo já cursado na escola de origem e o desta Escola, o aluno transferido será submetido a processo de adaptação nos termos dos artigos 138, 139 e 140 do Regimento Escolar.

## **APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

Os procedimentos para aproveitamento de estudos nos currículos dos Cursos Técnicos estão previstos nos artigos 141 a 146 do Regimento Escolar e nos respectivos Planos de Cursos. A Escola poderá aproveitar estudos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionados com perfil profissional de conclusão estabelecido.

O aluno ou seu responsável deverá requerer no primeiro mês do ano letivo o aproveitamento de conhecimentos ou experiências anteriores. A avaliação deverá ser feita até o final do primeiro bimestre, por uma comissão de três professores da qual farão parte obrigatória o professor da disciplina e o Coordenador da Área/Curso.

## **REUNIÃO DE PAIS E MESTRES**

A Escola realizará reuniões de pais e mestres, **bimestralmente**, para tratar do desempenho escolar do aluno. Os pais ou responsáveis poderão agendar horário com o Serviço de Orientação Educacional para obter informações quanto ao desempenho e ao comportamento do(a) filho(a).

## **NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO**

### **Uniforme Escolar**

- ✓ Por motivo de segurança e organização, é obrigatório o uso do uniforme completo em todas as atividades escolares.
- ✓ Os alunos dos cursos técnicos também devem usar o uniforme escolar e apresentar a Identificação Escolar (Carteirinha Estudantil).
- ✓ Será permitida a entrada sem uniforme para os alunos ingressantes pelo período de até quinze dias do início das aulas, porém eles devem apresentar o comprovante de encomenda na portaria da Escola, enquanto aguardam a entrega do uniforme.

### **Uniforme Diário**

- Modelo oficial da Escola, conforme documento divulgado aos pais e à disposição no Protocolo da Escola, na Sala da Orientação Educacional, na Sala da APM e na Sala da Direção da Escola, com a seguinte observação:
  - ☞ O aluno poderá trajar, além do modelo indicado acima, calça ou bermuda jeans azul, sem detalhes, alterações ou rasgadas.
- Calçado: tênis e meia ou sandália baixa presa aos pés. Não é permitido o uso de chinelos;
- Para as aulas de laboratório dos cursos técnicos é obrigatório o uso de tênis.

### **Uniforme de Frio**

- Agasalho modelo oficial da Escola, não dispensando o uso da camiseta do uniforme.

## **IDENTIFICAÇÃO ESCOLAR: CARTEIRINHA**

É obrigatória a apresentação e a entrega da carteirinha escolar todas as vezes que o aluno comparecer à Escola.

O aluno poderá entrar sem a carteirinha escolar três vezes por mês: após isso, não será permitida a entrada na Escola.

É de responsabilidade do aluno a guarda e conservação da Carteira Escolar, e no caso de perda ou danificação, o aluno deverá requerer 2ª via na Secretaria da Escola e pagar na APM.

## **ENTRADA E SAÍDA DOS ALUNOS**

### **Entrada**

O aluno deverá chegar 5 minutos antes do sinal para a 1ª aula devidamente uniformizado e apresentar a carteirinha escolar. O horário de entrada deverá ser rigorosamente respeitado.

O aluno poderá entrar na 2ª aula três vezes por mês.

A entrada de bicicletas só será permitida se o aluno estiver empurrando-a, e o mesmo deverá ser feito na saída.

As bicicletas deverão ficar trancadas com cadeados, pois a Escola não se responsabiliza pelos veículos dos alunos.

### **Saída**

Os alunos de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental matutino serão dispensados às 12 horas e os alunos do Ensino Fundamental vespertino às 17h30min, acompanhados pelos pais ou pelos responsáveis que foram autorizados por escrito.

Os alunos de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e os do Ensino Médio têm saída livre após o término das aulas.

### **Pedidos de dispensa antes do término das aulas:**

- Aluno menor de idade: só será dispensado quando acompanhado pelos pais ou responsáveis. A dispensa não será permitida quando solicitada por telefone, e-mail ou outros meios não presenciais;
- Aluno maior de idade: somente será dispensado se for responsável pelos custos de matrícula, mensalidade, etc. Aos demais, aplica-se a regra usada para os alunos menores de idade.

### **Saídas antecipadas previstas no calendário escolar:**

- Após o término das provas oficiais ou simulados;
- Durante o período de Recuperação Semestral, no horário das aulas em que não estiver em recuperação — mediante autorização dos responsáveis.

### **Outras saídas da Escola:**

- Deslocamento para outros Departamentos da Universidade de Taubaté a fim de participar de atividades pedagógicas no período de aula, desde que acompanhado por professores e funcionários e mediante a autorização preenchida no momento da matrícula;

- Situações de ausências do professor da última aula do dia.

**Observação:** Pedem-se aos senhores pais ou responsáveis que deixem ou aguardem seus filhos no portão da Escola.

Os alunos de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental farão a entrada e a saída pelo portão da Rua dos Operários, nº 153.

Os alunos do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano, Ensino Médio e Cursos Técnicos farão a entrada e a saída pelo portão da Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 260.

## **AVALIAÇÃO BIMESTRAL**

Avaliação bimestral para o Ensino Fundamental I: para esses alunos, adota-se o sistema de avaliação contínua e provas bimestrais em consonância com formatos e critérios definidos pela Direção da Escola, pela Coordenadora Pedagógica, pela Orientadora Educacional e pelas professoras das respectivas turmas e com possibilidades de adequações de acordo com as necessidades de cada bimestre do ano letivo.

Avaliação bimestral para o Ensino Fundamental II e Ensino Médio: agendada pela Coordenadora Pedagógica e publicada com antecedência na escola e no site da instituição.

Provas em segunda chamada: O aluno deverá requerer a 2ª chamada das provas mensais e oficiais não realizadas por ele, no prazo máximo de 48 horas antes da realização da prova de segunda chamada. O requerimento com o motivo deverá ser protocolado na Secretaria com o comprovante de pagamento, obedecendo ao prazo já mencionado. O requerimento poderá ser deferido ou indeferido pela Direção.

☞ Não há terceira chamada de prova.

As Provas Mensais e Oficiais em 2ª chamada serão realizadas em um único dia, a cada bimestre, marcado pela Direção da Escola.

☞ Não há segunda chamada das Provas de Recuperação e do Exame Final — também não há possibilidade de antecipação dessas provas.

Revisão das provas: o aluno tem direito à vista de provas e, caso não concorde com a avaliação feita, deverá protocolar requerimento, devidamente fundamentado, à Direção da Escola, solicitando revisão das provas, no prazo de 48 horas a partir da data de publicação da nota. A revisão será feita pela Coordenadora Pedagógica e por dois professores da disciplina.

## **FREQUÊNCIA ÀS AULAS**

O aluno que não assistir a 75% do total das horas letivas de cada disciplina será retido, independentemente do aproveitamento.

- **Afastamento Temporário das Aulas por Motivo de Saúde**

a) Alunos com problema de saúde: os pais devem comunicar imediatamente a Escola sobre o motivo do afastamento. Os atestados médicos justificam as ausências, mas não abonam faltas.

b) Tratamento Excepcional: no caso de afastamento por enfermidade superior a 05 (cinco) dias e de aluna no 8º (oitavo) mês de gestação, o responsável deve solicitar exercícios domiciliares, mediante pagamento de taxa, requerimento e atestado médico junto a Secretaria da Escola para a continuidade dos estudos e compensação das ausências às aulas.

- Nos casos de Compensação de Ausência, é necessário requerer e pagar a taxa por disciplina em que houver a necessidade de compensação.

## **DISPENSA DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

a) **Dispensa Médica:** o aluno impossibilitado de participar das aulas de Educação Física, por motivo de saúde, deverá requerer dispensa mediante a apresentação de atestado médico e de posterior avaliação do SESMO, caso contrário será considerado apto a frequentar as referidas aulas. O atestado médico não é retroativo.

**ATENÇÃO** – O aluno não será dispensado da frequência às aulas, somente da prática da Educação Física, pois serão oferecidas atividades compatíveis com as suas possibilidades físicas.

b) **Dispensa por motivo de trabalho:** A Constituição Federal considera menor o trabalhador de 16 a 18 anos de idade. Ao menor de 16 anos de idade é vedado qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir de 14 anos.

- **O aluno menor trabalhador** deverá apresentar cópia da carteira de trabalho ou atestado de trabalho com o carimbo, o CNPJ da empresa e a assinatura do empregador com firma reconhecida, comprovando o trabalho de 6 (seis) horas diárias ou de 30 (trinta) horas semanais em horário comercial.
- **O aluno menor aprendiz** deverá apresentar cópia do contrato que comprove a inscrição dele em programa de aprendizagem no qual recebe formação técnico-profissional metódica.
  - É necessário requerimento e pagamento de taxa para esses procedimentos de dispensa de aulas de Educação Física.

### **ASSUNTOS FINANCEIROS**

A Pró-Reitoria de Finanças é a responsável pelos assuntos financeiros da Escola.

- Endereço: Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté-SP
- Telefone: (12) 3625-4214 / (12) 3633-6268
- Horário de atendimento: de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h
- E-mail: [pref@unitau.br](mailto:pref@unitau.br)

A Pró-Reitoria Estudantil é a responsável pelos Programas de Bolsa de Estudos da Escola.

- Endereço: Avenida Nove de Julho, nº 183 – Centro – Taubaté-SP
- Telefone: (12)3625-4180
- Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h; e das 14h às 18h
- E-mail: [pre@unitau.br](mailto:pre@unitau.br)

### **Trancamento de Matrícula**

*O trancamento de matrícula só poderá ser feito até o final do 3º bimestre, e só ocorrerá após a entrega do requerimento e do comprovante de pagamento da taxa no protocolo da Secretaria da Escola. Caso contrário, as mensalidades continuarão sendo cobradas.*

### **Transferência**

*As transferências serão expedidas quando solicitadas pelo aluno ou, se menor de idade, por seu pai ou responsável e serão recebidas até o final do 3º bimestre.*

### **Desistência**

O aluno deverá requerer trancamento da matrícula, caso desista de frequentar as aulas, para que fique isento do pagamento das mensalidades.

### **Requerimentos**

Os requerimentos que constam no modelo oficial da UNITAU deverão ser acompanhados de comprovante da taxa de pagamento conforme o parágrafo 8º da Cláusula 2ª do

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, assinado no ato da matrícula, e entregues no protocolo da Secretaria da Escola no mesmo dia em que forem formulados.

### ***Orientações para acesso aos boletos e boletins via internet***

- Utilizar o navegador Mozilla Firefox ou outro que não seja o Google Chrome;
- Digitar na barra de endereços: <http://mentorweb.unitau.br>
- Se houver a mensagem de *pop-up*, desbloquear e permitir;
- Se já tiver cadastro e senha, digitar nos campos devidos; se não tiver, clicar em “não tem ou esqueceu a senha”: neste caso, os dados serão enviados para o e-mail cadastrado no ato da matrícula;
- Aguardar os procedimentos de envio e verificar a mensagem no e-mail cadastrado.
  - Todas as dúvidas, podem ser esclarecidas no Protocolo da Secretaria da Escola.
- Se preferir, pode-se solicitar a senha no Protocolo da Secretaria da Escola.



## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Para a utilização de quaisquer das dependências da Escola — inclusive a quadra poliesportiva — em atividades de lazer, é necessária a autorização da Direção.
2. O aluno deve zelar pela limpeza e conservação do patrimônio escolar, assumir e indenizar os danos que causar.
3. O aluno deverá adquirir o material escolar adotado pela Escola, trazê-lo às aulas e conservá-lo em ordem.
4. O aluno deverá zelar pelo seu material escolar e seu meio de transporte, pois a Escola não se responsabiliza por eles.
5. Qualquer comemoração e/ou confraternização nas dependências da Escola deve ter a autorização expressa da respectiva Orientadora Educacional.
  - A comemoração de aniversário na Escola só será permitida aos alunos de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, desde que solicitada com antecedência e de acordo com as orientações enviadas pela Orientadora Educacional no início do ano.
6. O Serviço de Orientação Educacional entrará em contato com os pais caso o aluno apresente problemas de saúde, pois não é permitido à Escola ministrar remédios.
7. O aluno, em caso de acidente, terá os primeiros socorros realizados pela Escola a qual posteriormente entrará em contato com a família para as providências. No caso de emergência, o aluno será encaminhado ao Pronto Socorro Municipal.
8. O aluno com doença infectocontagiosa não poderá frequentar a escola.
9. Somente será autorizada a entrada na escola com calçados inadequados ao uso diário mediante a apresentação de justificativa do responsável.
10. É proibida a divulgação — em qualquer mídia — de material que envolva o nome e/ou imagem da Instituição Escolar, de professores, funcionários e alunos sem a devida autorização.
11. É proibida a *Prática do Trote*.
12. A Escola não realiza excursão de formatura.
13. O material didático (Sistema Positivo de Ensino) adotado pela escola é consumível e não pode ser reproduzido ou fragmentado.

**Profa. Andréia Maria de Andrade Santos**  
**Diretora da Escola**

**Janeiro - 2020**







*Colégio*  
**unitau**

**ESCOLA DE APLICAÇÃO**  
**DR. ALFREDO JOSÉ BALBI**